

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 676/82

JUIZ DO TRABALHO: Substa
DRA. MARIA BEATRIZ C.F. DA CUNHA

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro do ano
de 1982, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação, apresentada por
APOLÔNIO RODRIGUES MACIEL contra
EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A


Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Hs. extras, hs. in itinere, FGTS, guias AN cód. 01, comprovante depósi
JCM Cr\$ 30.000,00

90

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO-RS.

Reclamante: APOLÔNIO RODRIGUES MACIEL.

Reclamada: EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A

J C J DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

N.º:686/88.....

Recebido em06/10/88.....

Ass.: 

APOLÔNIO RODRIGUES MACIEL, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Dona Margarida, em Porto Alegre, por sua assistente judiciária, abaixo firmad, procuradora constituída da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Cosntrução e do Mobiliário do Estado do Rio Grande do Sul, mediante instrumentos de mandato inclusos, vem, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra:

EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., estabelecida na Área do III Pólo Petroquímico, pelos motivos a seguir expostos:

- 1.- Que foi admitido, em 04 de maio de 1982, quando optou pelo regime do FGTS.
- 2.- Que percebia Cr\$18.911,00 mensalmente, na função de servente.
- 3.- Que cumpria horário de trabalho das 7,30horas quando tomava a condução na Copesul que o levaria até a draga, lá chegando às 8horas, estendendo-se a jornada laboral até às 17horas, aguardava a condução até às 19,30horas, levando o mesmo tempo de percurso de volta, contudo não percebia horas "in itinere" e nem horas extras referentes ao período em que permanecia à disposição da Reclamada.

4.- Que, ao ser despedido, sem justa causa, em 17 de julho de 1982, ao sacar os depósitos referentes ao FGTS, verificou que os mesmos não haviam sido efetuados pela Reclamada.

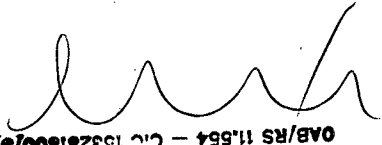

EX POSITIS, r e c l a m a :

- 1- Horas extras (ã disposição) a calcular
- 2- Horas "in itinere" a calcular
- 3- FGTS com acréscimos legais a calcular
 - Guias AM, código 01.
 - Comprovantes de depósitos.
- 4- Juros e correção monetária a calcular
 - Valor aproximado da causa...Cr\$30.000,00.

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a notificação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência, bem como ao pagamento de honorários de A. J. de 20% sobre o valor da causa, na forma legal.

Espera deferimento.
Montenegro, 06 de outubro de 1982.


 Bel. Elod de A. Pereira Damio
 OAB/RS 11.554 - C.O. 15221800/91


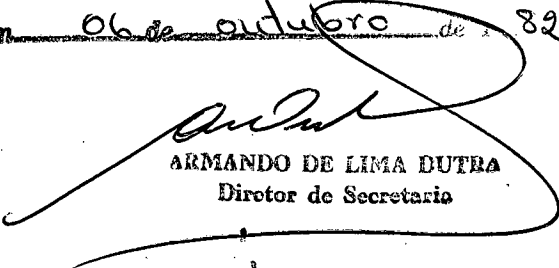
CERTIDÃO

CERTIFICADO que foi designado o dia 24 de 11 de 1982
às 13:45 horas, para a realização da certidão:

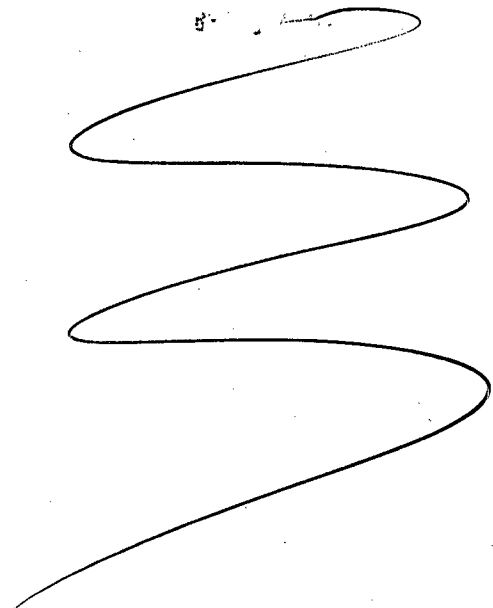
foi not. o rcte através de sua
procuradora Exp. not. o rcta pl
Sr. Oficial de Justiça.

para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 06 de outubro de 82


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria





PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o outorgante APOLONIO RODRIGUES MACIEL, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Dona Margarida, em Porto Alegre.

nomeia e constitui sua bastante procuradora a Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/RS sob nº 11554, CIC 153281800/97, com escritório profissional na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632-1562, para o fim especial de: Propor Ação Trabalhista contra EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, estabelecida na Área do III Pólo Petroquímico.

conferindo-lhe, para tanto, os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito, (art. 38 do CPC), para representá-lo em juízo ou fora dele, neste ou em outro estado, podendo a outorgada, no desempenho do presente mandato, tudo requerer e praticar, patrocinando a defesa dos interesses do outorgante em quaisquer ações em que o mesmo seja autor ou réu, bem como concede-lhe, ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, e substabelecer com ou sem reserva de poderes. e também receber notificações.

Montenegro, 23 de julho de 1982.

Cartório
KINDEL

Apolonio Rodrigues Maciel

| | |
|--|---------------------------------|
| TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS | |
| RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421 | |
| Reconheço autêntica (s) e (s) firma (s) de <i>Apolonio Rodrigues Maciel</i> | |
| <i>Apolonio Rodrigues Maciel</i> | |
| assinada (s) na presença <i>da</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>de</i> <input type="checkbox"/> DA VERDADE. | |
| EM TESTEMUNHO <i>da</i> MONTENEGRO, | |
| 23. JUL 1982 <i>Kindel</i> | |
| Antonio Luiz Kindel - Tabelião | Ademir Erlon Azevedo - Ajudante |
| Ivete Elupe da Silva - Ajudante | |

52

P R O C U R A T O R I A

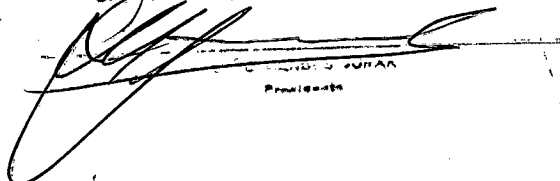
CU.ORGANTE : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede em Porto Alegre, na Rua Gaspar Martins, 449/451, Bairro Floresta, representada por seu Presidente ADÃO MENDES JURAK.

OUTORGADA : Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, maior, advogada, residente e domiciliada em Montenegro, inscrita na OAB/RS sob nº11.534 e no CPF sob nº 153281800/97, com escritório profissional nito na Rua Capitão Cruz, 1817, fone 632.20.20.

PODERES : Pelo presente instrumento particular de mandato o outorgante nomeia e constitui a outorgada sua bastante procuradora, para prestar assistência judiciária a todos os empregados integrantes da categoria profissional representada pelo outorgante, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.584 de 26 de junho de 1970, para o que confere-lhe os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito (art. 38 do C.P.C.), podendo requerer perante qualquer órgão da JUSTIÇA DO TRABALHO, bem como concede-lhe ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, substabelecer com ou sem reserva de poderes, receber notificações, receber quantias, inclusive honorários da assistência judiciária em nome do outorgante e dar quitação.

Montenegro, 30 de setembro de 1982.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO RS

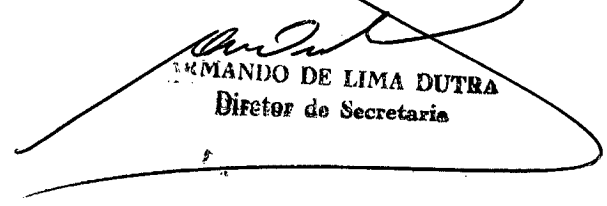

ADÃO MENDES JURAK
Presidente



JUNTADA

Faço juntada da cópia da
certific. de fl. 6

Em 07 de outubro de 1982.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

6/28

Of. Nº / Montenegro , 06 de outubro de 1982

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 676 / 82, desta Junta, ajuizado por APOLÔNIO RODRIGUES MACIEL contra EMPRESA BRASILEIRA ENGENHARIA E COMERCIO S/A com endereço à III POLO PETROQUIMICO o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

[Handwritten Signature]
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

I A P A S
07 OUT 1982
MONTENEGRO

[Handwritten Signature]
Olson Lauro Hack - 165.163
CHEFE DE SEÇÃO DE INFR. E DÍV. ATIVA
SUBSTITUTO

C.167 - A

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das _____
cumprí o mandado retro, na pessoa Ilson Lauvo
Hock
a qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua
nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
é verdade e dou fé.

Montenegro, 07 de outubro de 82

[Assinatura]

Oficial de Justiça Aveludado

JUNTADA

Faço juntada da copie da
notif. fls 7.

Em 13 de outubro de 19 82

[Assinatura]

IVETE FRONER
Diretora de Secretaria Subst.ª



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
A

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 676/82

SR. EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante APOLONIO RODRIGUES MACIEL

Reclamado EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A

Pêla presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz nº 1643 .., no dia vinte e quatro (24) do mês de novembro/1982 .., às treze e quarenta cinco(13.45) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 06 de outubro de 19 82 ..


*Recolhi em
13.10.82
S. Maciel*

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CO QUP, nesta data, no horário das
17h mandado retro, na pessoa Dr. Douglas Hallan

o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a
ta de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O refer
verdade e dou fé.

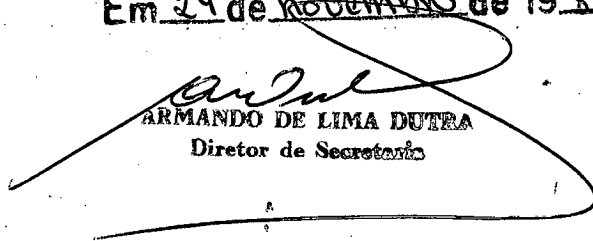
Montenegro, 13 de Outubro de 82


Cível de Juiz de Direito

JUNTADA

Faço juntada da ata As 8.

Em 24 de novembro de 1982


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO Nº 676/82

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às quinze horas, estando aberta a audiência da _____ Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: APOLÔNIO RODRIGUES MACIEL, reclamante e EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A, reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Ausente o reclamante, presente sua procuradora com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Pedro Gomes da Fonseca, com carta arquivada na Secretaria da Junta. A procuradora do reclamante requereu desistência da ação, o que foi deferido pela Junta. Custas de Cr\$ 2.428,00 calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 30.000,00, pelo reclamante que fica dispensado do pagamento, como faculta a lei. Se não houver recurso os autos serão arquivados. Nada mais

[Handwritten Signature]
PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten Signature]
Procuradora do rete.

[Handwritten Signature]
VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES
Reclamado

[Handwritten Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que

*não foi vista parte
sucessor no prazo legal,
pelos partes*

Dou fé.

Em 06 / 12 / 1982

Armando
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que

*parte data e
requerido o presente por
em cumprimento a
ato de fs. 8.*

Dou fé.

Em 06 / 12 / 1982.

Armando
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria